

## **DECRETO Nº 034, DE 29 DE MARÇO DE 2016.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**, cujos recursos serão destinados suprir despesas de diversas Secretarias Municipais, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **13.392.1200.2.027.00 – AÇÕES CULTURAIS**

##### **3.3.90.39.00.00 - 1775 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 50.000,00;

##### **02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **26.782.1350.2.038.00 – MANUT. E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

##### **3.3.90.39.00.00 – 2724 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 100.000,00;

##### **02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

##### **20.606.1600.2.061.00 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOL. DA AGROPECUÁRIA**

##### **3.3.90.39.00.00 – 5061 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 150.000,00

##### **02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E DESENV. ECON.**

##### **22.661.1650.2.062.00 – MANUTENÇÃO. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE IND, COM, E TUR, E DESENV ECON.**

##### **3.3.90.14.00.00 – 5093 – Diárias - Pessoal Civil**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 5.000,00

**22.661.1650.2.063.00 – PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA**

**4.4.90.51.00 – 5287 – Obras e Instalações**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 200.000,00

**TOTAL.....R\$ 505.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional, Art. 149-A, CF, no valor de **R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais)**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em transito, para o gabinete da Prefeitura de Pato Bragado – PR, em 29 de março de 2016.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**